

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CACS FUNDEB

ATA DE REUNIÃO

Ata da reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-CACS FUNDEB. Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de reuniões do Departamento Municipal de Educação e Cultura, situado na Praça Magino Diniz Junqueira, número trinta, em São Joaquim da Barra, realizou-se a reunião ordinária dos membros do CACS-FUNDEB para estudo da Lei Nº 14.113, de vinte e cinco de dezembro de dois mil e vinte, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), revoga os dispositivos da Lei Nº 11.494, de vinte de junho de dois mil e sete e dá outras providências. Inicialmente a Presidente Vânia Aparecida Crotti Pereira realizou a leitura da ata da reunião anterior, na qual foram elaborados o Calendário Anual de Reuniões e Plano Anual de Trabalho do Conselho para dois mil e vinte e um. Em seguida a Presidente explicou que foi enviado no grupo de whatsApp do Conselho o link de acesso para leitura da "Nova Lei do FUNDEB" e que alguns pontos precisam ser analisados na presente reunião. Ressaltou primeiramente o Capítulo V: "Da utilização dos Recursos", que de acordo com o Art.26, determina que proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos totais dos Fundos, seja destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício,

lembrando que na lei anterior era 60% (sessenta por cento) com a folha de pagamento dos professores. A conselheira Cristiani Matheus Alves Vogt, que ocupa também a função de Assessora Técnico Pedagógica da Educação Municipal, disse que na realidade 90% (noventa por cento) é gasto atualmente com pagamento dos professores. Disse ainda que como primeira presidente do FUNDEB do Município, recorda que foi publicada a lei de criação do Conselho no ano de dois mil e sete e que esse "antigo Fundo" tinha prazo de dois mil e sete a dois mil e vinte e que agora, com a nova lei, o Fundo é permanente. Encerrando disse que é necessário que uma nova lei municipal de reestruturação do Conselho do FUNDEB seja publicada até o final do mês de março. A Presidente Vânia retomou chamando a atenção dos conselheiros para o Capítulo VI, Seção II-"Dos Conselhos de Acompanhamento e de Controle Social, com a leitura dos três itens do § 1º e os três itens do § 2º que alertam para as incumbências do Conselho; o § 3º sobre a sua autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e o § 4º sobre o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho. A Presidente comentou posteriormente o item IV do At.34 que determina a composição do Conselho em âmbito municipal, constatando que atual composição já está de acordo com a nova lei; não havendo a integração de representantes de organizações da sociedade civil devido as condições determinadas no § 3º do mesmo artigo, como também, de representantes das escolas indígenas, das escolas do campo e das

escolas quilombolas, que não existem no Município. Posteriormente no § 5º foram analisados os casos de impedimento para o representante integrar como membro do Conselho. Finalizando destacou o § 9º que determina que o mandato dos membros dos Conselhos do Fundeb será de quatro anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em primeiro de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo, ou seja, em janeiro de dois mil e vinte e três; confirmado no § 2º do Art. 42 que determina: “No caso dos conselhos municipais, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois”. Concluindo, a Presidente disse que encaminhará às entidades os ofícios solicitando seus representantes para que seja realizada a eleição de constituição do novo Conselho. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Álvaro César Moreira Ribeiro, vice presidente deste Conselho, lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes. São Joaquim da Barra, 10 de março de 2021.

Álvaro César Moreira Ribeiro, Vânia Aparecida Protti Pereira,
Patrícia Ferreira da Silva, Milene Cristina
Cândido Jamais Oliveira da Silva, Daniela Fer-
nandes Rodrigues Santos, Gustiani Mathues Alves Vogt,